

CARTILHA

# Código de Ética e Conduta

dos **Servidores do Poder Judiciário da Bahia**



2ª EDIÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE ÉTICA



### **MESA DIRETORA**

**Des. José Edivaldo Rocha Rotondano**

Presidente

**Des. Josevando Souza Andrade**

1º Vice-Presidente

**Des. Mário Augusto Albiani Alves Júnior**

2º Vice-Presidente

**Des. Emílio Salomão Pinto Resedá**

Corregedor-Geral da Justiça

**Desa. Pilar Célia Tobio de Claro**

Corregedora das Comarcas do Interior

## **COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA**

**Des. Renato Ribeiro Marques da Costa**

Presidente

**Dr. João Paulo da Silva Bezerra**

Juiz de Direito eleito pelos Magistrados

**Dr. Eduardo Carlos de Carvalho**

Juiz de Direito indicado pela Corregedoria-Geral da Justiça

**Dr. Moacir Reis Fernandes Filho**

Juiz de Direito indicado pela Corregedoria das Comarcas do Interior

**Neilton dos Santos Barreto Filho**

Servidor indicado pelo Tribunal Pleno

**Aline Costa Rauhen**

Servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas

**Carmen Silva Bonfim dos Santos Rocha**

Servidora indicada pelos Sindicatos e pela Associação dos Servidores

**Antônio Nilson Euzébio dos Santos**

Servidor eleito em votação direta pelos Servidores

## **EQUIPE TÉCNICA**

**Letícia Marinho Eglem de Oliveira**

Analista Judiciária

**Daiane de Jesus Gama**

Analista Judiciária

## **REVISÃO LINGUÍSTICA**

Kelle Catiane Nascimento Pereira

# Prezado(a) Leitor(a),

A ética no serviço público representa o conjunto de valores e princípios que orientam nossas ações e decisões profissionais. No Poder Judiciário, esses preceitos são essenciais para garantir a credibilidade, a transparência e a eficiência da prestação jurisdicional.

No âmbito das instituições públicas, a conduta ética tem relevância social direta, pois está vinculada aos direitos e às garantias fundamentais assegurados pela Constituição Federal. A observância desses princípios fortalece e legitima nosso sistema jurídico perante a sociedade.

O Poder Judiciário se materializa por meio de seus magistrados, servidores e colaboradores, que representam a instituição em cada interação com o público. A percepção que os cidadãos têm da Justiça é formada principalmente pelo contato direto com nossos servidores, consolidando, desse modo, a imagem institucional do Tribunal.

A atuação do Poder Judiciário na pacificação social de conflitos exige de todos os seus integrantes comportamentos que transmitam confiabilidade, moralidade e eficiência, tanto nas relações internas quanto no atendimento ao público.

Face à importância desses valores e ao desafio de aplicá-los na gestão de pessoas, foi necessário estabelecer diretrizes claras e objetivas sobre os princípios que regem este Poder. À vista disso, foi editado o Código de Ética e Conduta dos Servidores e das Servidoras do Poder Judiciário do Estado da Bahia, Resolução nº 03, de 19 de abril de 2023.

A presente Cartilha, elaborada pela Comissão Permanente de Ética do PJBA, objetiva disseminar o padrão de conduta moral organizacional a ser seguido por todos os servidores e colaboradores, servindo como uma ferramenta de apoio e consulta prática e acessível.

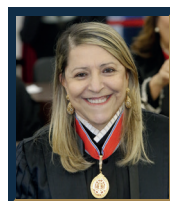
Seu conteúdo apresenta, de modo simplificado, os principais elementos do nosso Código de Ética e Conduta, permitindo o conhecimento essencial sobre direitos, deveres, vedações de comportamento e canais para comunicação de práticas contrárias à ética, promovendo, assim, um ambiente de reflexão e adequação das condutas em todos os setores do serviço público judiciário baiano.

Tenho certeza de que este instrumento educativo contribuirá, significativamente, para a melhoria das relações de trabalho. Desejo que seja amplamente disseminado em todas as unidades deste Poder Judiciário e utilizado por todos aqueles que se dedicam, diariamente, a tornar a Justiça ainda mais respeitável, transparente e fortalecida.

Boa leitura!

**Desa. Cynthia Maria  
Pina Resende**

Presidente do TJBA no Biênio 2024-2026



# Prezado(a) Leitor(a),

Capaz de proteger a dignidade da vida coletiva em qualquer espaço institucional, familiar ou social, a ética orienta nossa habilidade de avaliar e decidir, apoiando-se em princípios e valores universais.

A Constituição da República, em seu art. 37, estabelece a moralidade como um dos princípios que regem a Administração Pública em todos os Poderes. A ética coexiste com esse princípio e o fortalece, pois ambos são fundamentais para tornar a convivência mais harmoniosa, agradável e respeitosa.

Com o propósito de aprimorar as relações profissionais no âmbito do Poder Judiciário da Bahia, que devem estar pautadas no respeito, na cordialidade e na empatia, conforme é direito de todo(a) servidor(a) a um ambiente de trabalho adequado e saudável, esta cartilha foi idealizada.

Seu conteúdo tem como base o Código de Ética e Conduta dos Servidores e das Servidoras do Poder Judiciário do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 03, de 19 de abril de 2023, e utiliza uma linguagem acessível, ou seja, pensada para alcançar todos os públicos.

As normas de conduta apresentadas neste material se fundamentam em princípios como a transparência, a boa-fé, a honestidade, a dignidade da pessoa humana, a não discriminação, o sigilo profissional e a preservação da verdade, entre outros, que devem orientar nossas ações cotidianas.

Esperamos que esta cartilha seja uma aliada no seu dia a dia profissional, de modo a contribuir para o fortalecimento de uma convivência institucional baseada no respeito, na integridade e na confiança mútua. Afinal, como bem nos lembra Aristóteles: "A virtude ética é adquirida pelo hábito. Não nascemos com ela, mas nossa natureza é capaz de adquiri-la e aperfeiçoá-la."

Boa leitura!

**Des. Renato Ribeiro Marques da Costa**  
Presidente da Comissão Permanente de Ética do TJBA



## Código de Ética e Conduta dos Servidores e das Servidoras do PJBA

Instituído pela **Resolução nº 03/2023**, o Código formaliza o compromisso ético do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA). Fornece parâmetros de comportamento individual e organizacional nas relações do trabalho e fortalece a concepção de que a conduta de todos(as) promove a cultura da ética, pilar fundamental para o bom funcionamento das instituições e para a confiança da sociedade.

### A quem se aplica?

O Código de Ética e Conduta se aplica a **todo servidor ou a toda servidora que atua no Poder Judiciário do Estado da Bahia**, bem como a **delegatários, estagiários, voluntários, funcionários cedidos por outros órgãos, trabalhadores contratados e demais colaboradores** que têm vínculo permanente, temporário ou excepcional.

Aplica-se, também, às relações decorrentes do trabalho desenvolvidas nos meios **presencial e virtual**, nas dependências do PJBA e fora destas.

### O que acontece se o Código não for cumprido?

A violação das normas estipuladas nesse Código acarretará as sanções previstas nas **Leis nº 6.677/1997 e nº 10.845/2007**, inclusive cumuladamente, se couber, com outra penalidade disciplinar, caso a infração tenha legislação própria.



- Integridade;
- Honestidade;
- Dignidade da pessoa humana;
- Respeito às pessoas;
- Desenvolvimento profissional;
- Competência técnica;
- A não discriminação ou o preconceito de qualquer natureza;
- Economicidade na utilização dos recursos e dos materiais disponíveis;
- A eficiência na execução das atividades, sem prejuízo da qualidade e da celeridade;
- Sigilo profissional, a segurança da informação e proteção de dados pessoais;
- Preservação da verdade, sem falseá-la, ainda que seja contrária à pessoa interessada ou à administração pública.

# Aqui, Ética e Conduta caminham **juntas!**

A adoção de elevados padrões de comportamento envolve a internalização de princípios e valores éticos. Esses padrões, também, pressupõem o cumprimento dos regulamentos que orientam as relações, tanto internas quanto externas, no âmbito do PJBA.

A postura ética contribui, diretamente, para o desenvolvimento profissional, fortalece as relações interpessoais e promove a melhoria do ambiente organizacional.



## Por exemplo:

Devemos observar o respeito e a cordialidade nas relações funcionais entre autoridades, jurisdicionados, advogados, colegas de trabalho, superiores hierárquicos, subordinados, terceirizados, estagiários e demais pessoas que se relacionam, em função do trabalho, tratando todos com urbanidade, disponibilidade e educação, respeitando condição e limitações pessoais sem qualquer espécie de preconceito.

# Direitos

Os direitos, aqui apresentados, estão previstos no artigo 7º da Resolução 03/2023 (Código de Ética e Conduta do PJBA). Abaixo, destacamos alguns.



Trabalhar em um **ambiente adequado, saudável, pautado pelo respeito e pela cordialidade, preservando sua integridade física, moral, mental e psicológica**, bem como o **equilíbrio entre a vida profissional e a familiar**.



Ser **tratado(a) com equidade** nos **sistemas de avaliação, reconhecimento de desempenho individual, remuneração, progressão e movimentação**, bem como ter **acesso às informações** que lhe digam respeito.



Estabelecer **interlocução livre com colegas e superiores**, podendo expor **ideias, pensamentos e opiniões**, de modo **respeitoso e equilibrado**, na unidade judicial ou administrativa em que estiver lotado (a).



Ser **informado(a), previamente**, pela chefia imediata, de forma **verbal ou escrita**, sobre a exoneração do cargo em comissão ou sobre a dispensa da função comissionada.



**Respeitar o sigilo das informações de ordem pessoal**, as quais somente lhe digam respeito, inclusive médicas, **ficando restritas ao (à) próprio(a) servidor(a) e aos responsáveis pela guarda**, manutenção e pelo tratamento dessas informações, salvo aquelas determinadas em lei.



**Respeitar as atribuições do cargo** em que ocupa.

Para conhecer todos os direitos previstos, recomenda-se a leitura integral da Resolução nº 03/2023, que institui o Código de Ética e Conduta dos Servidores e das Servidoras do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

## Deveres

Os deveres, aqui apresentados, estão previstos no artigo 8º da Resolução nº 03/2023 (Código de Ética e Conduta do PJB). Abaixo, destacamos alguns.



---

### Relacionados ao convívio social

---

- Tratar o público interno e externo com cortesia, urbanidade, disponibilidade, atenção e educação, respeitando a condição e as limitações pessoais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção à etnia, à raça, ao gênero, à orientação sexual, ao estado civil, à nacionalidade, à cor, à idade, à religião, ao cunho político e à posição social; observando a acessibilidade, a veracidade, a tempestividade, a clareza e a objetividade, quando prestar informações aos jurisdicionados e ao público interno;
- Não cometer atos que caracterizam doutrinação partidária, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhações por qualquer motivação, assédio moral, assédio sexual ou discriminação de qualquer natureza;

## Relacionados ao local de trabalho

- Resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, bem como atentar para os atos da vida particular não comprometerem o exercício de suas atribuições;
- Evitar assumir posição de insubordinação ou intransigência perante a chefia ou perante os(as) colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes, sem prejuízo de representação contra qualquer ato irregular ou estranho às atribuições do cargo;
- Compartilhar, no ambiente de trabalho, informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional, com vistas a contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos(as) demais servidores(as);
- Agir em sintonia com as ações e com as campanhas apoiadas pelo PJBA.





## Relacionados ao exercício da função

- Desempenhar, com zelo e dedicação, as atribuições do cargo ou da função de que seja titular;
- Ser assíduo(a) e pontual ao serviço;
- Desempenhar suas atividades com responsabilidade social, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social, com responsabilidade ambiental, combatendo o desperdício de recursos e evitando danos ao meio ambiente;
- Ser probo(a), reto(a), leal e justo(a), escolhendo, sempre quando estiver diante de mais de uma opção, a que melhor se coaduna com a ética e com o interesse público;
- Não utilizar o cargo ou a função em situações que configurem excesso de poder ou desvio de finalidade;
- Empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas, sistemas informatizados, instruções de serviço e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;
- Manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidos no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados(as) que só lhes digam respeito, aos quais, por ventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável, quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados.

## Em denunciar

- Representar, de imediato, à chefia competente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público e prejudicial ao PJBA ou à missão institucional de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou da função.

### Exemplos:

- pressões de superiores hierárquicos, jurisdicionados e outros que visem obter favores ou vantagens indevidas;
- atos de subornos, desvio de recursos, corrupção;
- situações de conflito de interesse aparente, real ou potencial;
- descumprimento de deveres e vedações funcionais.



*Para conhecer todos os deveres previstos, recomenda-se a leitura integral da Resolução nº03/2023, que institui o Código de Ética e Conduta dos Servidores e das Servidoras do Poder Judiciário do Estado da Bahia.*

# Vedações

*As vedações, aqui apresentadas, estão previstas no artigo 9º da Resolução nº 03/2023 (Código de Ética e Conduta do PJBA). Recomenda-se a leitura integral. Abaixo, destacamos algumas.*

## ○ **Servidor e a Servidora não podem:**

- ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
- solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do servidor ou da servidora;
- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com as atribuições do cargo ou da função e com o horário de trabalho no PJBA;
- prejudicar, deliberadamente, a reputação de outros(as) servidores(as) ou de cidadãos(ãs), bem como perseguir-los(as) ou submetê-los(as) a situação humilhante;
- discriminar colegas de trabalho, superiores(as), subordinados(as) e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;
- fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao PJBA, para a utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;
- desviar material, servidor(a), estagiário(a) ou colaborador(a) para atendimento a interesse particular;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- aceitar presentes, salvo de autoridades estrangeiras nos casos protocolares em que houver reciprocidade;
- manifestar-se em nome do PJBA quando não autorizado e habilitado para tal;
- pleitear, provocar ou receber ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem econômica, financeira ou de qualquer natureza ou outra retribuição indevida para si próprio(a), familiares ou outra pessoa, com vistas a cumprir suas atribuições ou influenciar outro servidor(a) para o mesmo fim;
- fazer uso do cargo ou da função, bem como de informações privilegiadas obtidas em razão do cargo ou da função, para obter favores, benesses ou vantagens indevidas em benefício próprio, de outrem, de grupos de interesses ou de entidades públicas ou privadas.

## Canais de notícias (denúncia)

Os desvios éticos do TJBA são recepcionados pela Comissão Permanente de Ética (CPE). Instituída pela Resolução nº 03/2023, a CPE é responsável por monitorar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do Código de Ética e Conduta, além de encaminhar as denúncias ou as representações formuladas para as Corregedorias.

### Público Interno PJBA

Se precisar comunicar algum desvio de conduta, diverso de assédio ou discriminação, do qual foi alvo, o qual presenciou ou do qual teve conhecimento, como fraude, corrupção, retaliação e desalinhamento com as condutas éticas previstas para o Tribunal.

Preencha o formulário de notícia (denúncia) ou, caso prefira, compareça presencialmente na sala da Comissão Permanente de Ética, localizada no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Anexo I, Sala 305-B.

### Público Externo PJBA

Em caso de notícia (denúncia) oriunda de pessoa externa ao TJBA ou do público interno que opte por esse canal, o noticiante deve entrar em contato com a Ouvidoria por meio site <https://ouvidoria.tjba.jus.br/#/ouvidoria> (clique aqui); e-mail [ouvidoria@tjba.jus.br](mailto:ouvidoria@tjba.jus.br), dos telefones **0800-071-2222**; **(71) 3372-5565 / 7518 / 7535 / 7536**; ou de modo presencial no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, localizado na 5ª Avenida do CAB, nº560, sala 316-Sul, 3º andar ou no térreo do lado direito à portaria do prédio sede, das 8h às 18h, ininterruptamente.



Em caso de dúvidas, consulte a  
Comissão Permanente de Ética

[comissaodeetica@tjba.jus.br](mailto:comissaodeetica@tjba.jus.br)

**(71) 3372-5177**

Sala 305-B, anexo I do TJBA

**Clique aqui**

Consulte o **Código de Ética** para mais informações

**Clique aqui**

Conheça o **formulário de notícia** (denúncia)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA